



**LEI MUNICIPAL Nº 1550/2023, de 16-06-2023.**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1532/2022, DE 20-12-2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social Blocos PSB/FNAS e IGD-PAB/FNAS liberados pelo Governo Federal, acrescentando-os aos valores já previstos na dotação orçamentária abaixo especificada.

10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social

10.01.08 – Assistência Social

10.01.08.244 – Assistência Comunitária

10.01.08.244.00021 – Assistência Social Geral

10.01.08.244.00021.2059 (660) – Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)

33.90.30.00.0000 – MAT. DE CONSUMO R\$89.000,00

33.90.30.00.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS PESSOAS JURÍDICAS R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**Art. 2º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1532/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2023", revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
EM 16 DE JUNHO DE 2023.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**